

Figura 163 – Peitoril em granito instalado – Fonte:Própria;



Figura 164 – Peitoril em granito instalado – Fonte:Própria;



Figura 165 – Banco de concreto não executado – Fonte:Própria;

o 23.2 – CAIXA D'ÁGUA – 30.000L

Esta execução foi realizada divergente do projeto original onde é solicitado um Tanque com estrutura metálica. Como este elemento foi construído com anel pré-moldados se faz necessário a substituição da pintura externa por latex e a inclusão de uma impermeabilização para estanqueidade do reservatório sendo incluído o item 23.2.13 na planilha de repactuação. A estrutura do reservatório não apresenta patologias e está cumprindo a sua funcionalidade. (Figuras 157 a 158)

Quanto as Restrições N° 577681 e 577706 que se trata sobre a execução divergente ao projetado inicialmente, as mesmas já foram justificadas e superadas.



Figura 155 – Vista aérea – Fonte:Própria;



Figura 156 – Castelo D'água – Fonte:Própria;



Figura 157 – Castelo D'água – Fonte:Própria;

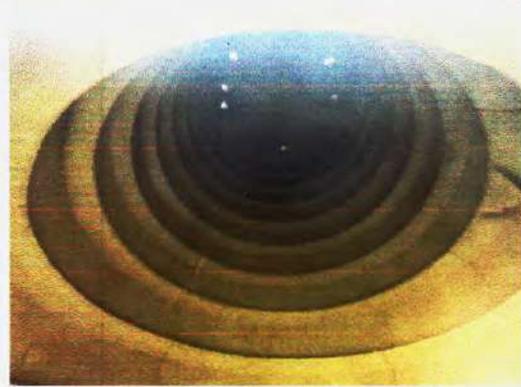


Figura 158 – Castelo D'água – Fonte:Própria;

- **24.0 – SERVIÇOS FINAIS**

Os serviços finais contidos na planilha pactuada não foram executados, sendo assim, a evolução física atual desses serviços contidos na planilha pactuada é de 0% até o momento.

7 CONCLUSÃO

Após vistoria técnica foi possível constatar que a obra em questão encontra-se em total condições de continuidade. Não foram constatados nenhum tipo de vícios ou problemas construtivos/estruturais. A mesma apresenta solidez estrutural não oferecendo riscos decorrentes de sua execução.

Declaramos ter vistoriado a edificação e responsabilizamo-nos, sob pena da lei que as informações constantes neste laudo técnico, as mesmas estão em conformidade com a legislação e normas técnicas a menos quando mencionado contrário.

Do ponto de vista financeiro foi realizado levantamento de custo e atualização de valores dos serviços faltantes e a serem reparados com os valores econômicos para finalização da obra.

Em função do tempo transcorrido de obra e da defasagem de preços dos insumos, e visto a pouca disponibilidade de recurso próprio da prefeitura, solicitamos a correção de valores conforme índice INCC acumulado no período, previsto na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 12 DE MAIO DE 2023. Sendo o índice de correção de 100,31%, na medida em que a pactuação da obra ocorreu no ano de 2013.

A reprogramação da planilha orçamentária para conclusão da obra Creche Pré-escola – Tipo 1 - Padrão FNDE: (1006587) SEDE DO MUNICIPIO – Pedra Branca/CE, ficou no valor de **R\$ 1.410.617,83 (Um milhão e quatrocentos e dez mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**

A Planilha original pactuada tinha um valor total de R\$ 1.812.409,78 e a obra atualmente possui um avanço físico de execução de 60% em relação a essa planilha original, contabilizando o valor de R\$ 1.096.150,55 em relação ao pacto original – neste valor não estão incluídos os serviços vandalizados, que deverão ser demolidos ou refeitos.

o 7.1 PERCENTUAL EXECUTADO ATUAL DA OBRA

EVOLUÇÃO FÍSICA ATUAL DA OBRA	60%
--------------------------------------	------------

8 ASSINATURA

Pedra Branca/CE, 04 de julho de 2024

**HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE:03
987067357**

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE.03987067357
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=19980129000106, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A3, CN=
HEITOR VIEIRA LIMAVERDE.03987067357
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.07.04 16:28:42-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
Engenheiro Civil
CPF: 039.870.673-57
CREA – CE: 55096



22 de Abril de 2024

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1			R\$ 14.314,87	80%	100%	R\$ 14.314,87	80%										
2			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
3			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
4			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
5			R\$ 25.147,07	71%	100%	R\$ 25.147,07	71%										
6			R\$ 346.826,81	82%	100%	R\$ 346.826,81	82%										
7			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
8			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
9			R\$ 142.173,20	41%	100%	R\$ 142.173,20	41%										
10			R\$ 154.074,89	44%	100%	R\$ 154.074,89	44%										
11			R\$ 114.617,71	32%	100%	R\$ 114.617,71	32%										
12			R\$ 33.004,08	9%	100%	R\$ 33.004,08	9%										
13			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
14			R\$ 84.306,49	24%	100%	R\$ 84.306,49	24%										
15			R\$ 3.805,19	11%	100%	R\$ 3.805,19	11%										
16			R\$ 27.501,30	8%	100%	R\$ 27.501,30	8%										
17			R\$ 287.429,49	8%	100%	R\$ 287.429,49	8%										
18			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
19			R\$ 32.604,69	9%	100%	R\$ 32.604,69	9%										
20			R\$ 3.894,19	11%	100%	R\$ 3.894,19	11%										
21			R\$ 86.374,79	24%	100%	R\$ 86.374,79	24%										
22			R\$ 53.490,89	15%	100%	R\$ 53.490,89	15%										
23			R\$ 3.081,42	9%	100%	R\$ 3.081,42	9%										
24			R\$ -	100%		R\$ -	100%										
VALOR TOTAL DA OBRA A SER ENTREGADA COM IPI			R\$ 1.438.637,89			R\$ 1.438.637,89											

HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE
03987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE
DN: cn=Heitor Vieira, o=Prefeitura Municipal de Pedra Branca, ou=Secretaria de Receita Federal de Pedra Branca, email=heitor.vieira@pedrabranca.rj.gov.br, c=BR

Location: Rio de Janeiro, RJ, Brazil
Date: 2024.04.22 11:28:45-0300
Pdf: PDF Reader Version: 2024.1.0

Ofício nº 25.03.001/2024

Pedra Branca(CE), 25 de março de 2024

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
BRASILIA - DF

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Prezado Senhor,

O município de PEDRA BRANCA-CE, manifesta o interesse na formalização de termo para realinhamento dos preços para conclusão da **OBRA ID 1006587 - Creche Pré-Escola - Tipo 1 – SEDE DO MUNICIPIO**. Sem isso, a conclusão dos serviços se toram inviável, visto que diante da situação econômica do país, não temos recursos financeiros para arcar com o valor adicional.

Para tanto, segue em anexo a documentação solicitada para deferimento do pleito em questão.

Na certeza do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente

Atenciosamente,



MATHEUS PEREIRA MENDES
Prefeito Municipal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA
PÚBLICA**

Eu, **MATHEUS PEREIRA MENDES**, portador do CPF nº 628.295.563-72, devidamente investido no cargo de Prefeito de Pedra Branca/CE, inscrito no CNPJ nº 07.726.540/0001-04, com sede no Município de Pedra Branca - CE, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de retomada da obra paralisada registrada sob o Identificador (ID) nº 1006587, para a qual o ente federativo que represento apresentou manifestação de interesse na retomada nos termos da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que o Município exerce a posse mansa, regular e pacífica do terreno localizado em área pública e situado na Rua Projetada H SN, Bairro Santa Úrsula – CEP 63630-000, assegurado como sede da obra em comento.

Outrossim, firmo o compromisso de informar tempestivamente no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras adotado pelo FNDE o ente público titular da propriedade e de apresentar até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a regularização formal da propriedade, atualizada, comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Pedra Branca, 24 de Maio de 2024.

MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556
372

Assinado de forma digital por
MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.05.24 10:51:07 -03'00'

MATHEUS PEREIRA MENDES
Prefeito Municipal de Pedra Branca-CE.

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 7232



Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA compromete-se a retomar a execução de obra(s) paralisada(s), conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física da(s) obra(s), comprovada mediante relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra;

V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo Aditivo, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação.

VI - Os valores destinados à execução do objeto do presente instrumento serão distribuídos da seguinte forma:

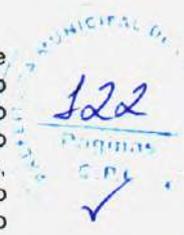
PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR A REPASSAR DO FNDE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR SALDO EM CONTA
102747	1006587 - SEDE DO MUNICÍPIO	Creche Pré-Escola - Tipo 1	R\$ 2.416.384,53	R\$ 1.363.992,52	R\$ 820.869,84	RS 0,00	R\$ 231.522,17

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do pacto original, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir do valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;



XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, exclusivamente, no cumprimento do objeto firmado neste Termo Aditivo e dentro do prazo de execução definido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas no Instrumento ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC, endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superior ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como por a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo Aditivo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da

aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo Aditivo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo Aditivo, em atendimento aos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo Aditivo, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo Aditivo poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

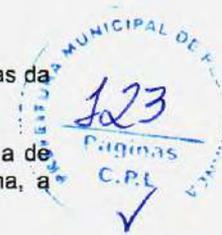
XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal de 1988, que trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 24 de Dezembro de 2024.

MATHEUS PEREIRA MENDES
PREF MUN DE PEDRA BRANCA



DADOS DA OBRA

PROJETO: Oficina Técnica - Tipo 03 - Projeto PARE
ID DO BEM: 1370847
NOME OBRA: Oficina Serra Unida
Endereço: RUA PRUDENTE A. DUTRA, Bairro Serra Unida, Município Itaboraí RJ - RJ

FLAVIA ORGANIZADORA DE SERVIÇOS DE OBRA MANGARABÁ

OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA MANGARABÁ
SERVIÇOS EXECUTADOS QUANTO ÀS ATIVIDADES:

Table with 13 columns: ITEM, CÓDIGO, NOME, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., CÍRCULO, DIÁMETER, MATERIAL, OBSERVAÇÕES, UNID., QTD, VALOR UNIT., VALOR TOT., VALOR UNIT., COM BDI, VALOR TOT., % DO VALOR TOTAL.

MUNICIPAL DE PLÁCIDO MARTINS
125
Folhas
C.P.T.
Pág. 125 de 126

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:03987067357
LIMAVERDE:03987067357
LIMAVERDE:03987067357

DADOS DA OBRA

PROJETO: Centro Polivalente - Tur 03 - Projeto FNDE
 Nº de Identif.: 10.100647
 Nº de Identif.: 27/206
 Situação: 11/2024 e 12/2024
 Nº de Identif.: 28.1
 Nome Obra: Centro Jovens Unidos
 Endereço: Rua Heitor Vieira Lima, nº 300, Jd. Santa Helena, Curitiba, Paraná, Brasil
 Data Início: 04/11/2024, Nº de Registro: 04/11/2024, Nº de Registro: 04/11/2024

PLANO DE ORÇAMENTO DE REPARAÇÃO DE OBRA DANIFICADA

Serviço que visa à reparação (reconstituição 100% no prazo original) - (VERAR QUANTITATIVOS)
 Serviço complementar/alternativo do projeto original - elaborado para fins de referência, ou que será executado por ocasião da reconstituição, ou mesmo, caso de fato, por ocasião da reconstituição de obra.
 Nota: Serviços incluídos no projeto em letras itálicas de execução de itens ou serviços não contemplados no plano de obras, (Exemplos: taxa cartório, honorários, despesas, materiais, equipamentos, taxa taxa, ou taxa)
 Serviço complementar de obra ou de Projeto (sem contratação por obra ou serviço) de natureza de manutenção de conservação, execução, adequação de acessibilidade, adequação a outras legislações pertinentes.

VALORES ATUALIZADOS DE REPARAÇÃO DE OBRA DANIFICADA

SERVIÇOS RECONSTRUTIVOS (QUANT. ESTIMADA)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRA DANIFICADA



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE-0
 3987067357

Desenvolvido por HEITOR VIEIRA
 C.P.L. - C.P.L. - C.P.L. - C.P.L.
 Endereço: Rua Heitor Vieira Lima, nº 300, Jd. Santa Helena, Curitiba, Paraná, Brasil
 Telefone: (41) 3333-3333
 E-mail: heitor.vieira@cpil.com.br
 Local de trabalho: Rua Heitor Vieira Lima, nº 300, Jd. Santa Helena, Curitiba, Paraná, Brasil
 Post-Box: Rua Heitor Vieira Lima, nº 300, Jd. Santa Helena, Curitiba, Paraná, Brasil

DADOS DA OBRA

Table with columns: PROJETO, BDI, REFER., FORMA DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO, VALOR DO PAGAMENTO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, % DO VALOR TOTAL.

Table with columns: ITEM, QTD, PREÇO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL.

Table with columns: ITEM, QTD, PREÇO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL.

Main table with columns: ITEM, QTD, PREÇO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, UNID, DESCRICAO DOS SERVIÇOS, CÓDIGO, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, UNID, DESCRICAO DOS SERVIÇOS, CÓDIGO, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL.

CARTA MUNICIPAL DE... 131... C.P.R. ✓

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:0 3987067357

Qualidade assistida por HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:0... C.P.R. 02/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPARAÇÃO DE OBRAS MALCADA

ZERONA

DADOS DA OBRA

Table with project details: Nome Projeto, Nº de Obra, Nome Obra, Endereço, and other metadata.

Sempre que houver necessidade, preencher 20% no plano original - OBRAS QUANTITATIVAS

Serviço considerado em execução no momento do orçamento - executar detalhadamente no orçamento anterior, ou que se executar por ocasião de repatação, ou mesmo que que se executar por ocasião da execução de obra

Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de alterações ou de itens não contemplados no plano anterior - Exemplar, as cores, dimensões, quantidade, materiais, equipamentos, lista de materiais, etc.

Serviço proveniente de alteração de projeto - Função: Função para a execução de obra de reparação de obras malcadas

Atividade de manutenção - Função: Função para a execução de obra de manutenção de obras malcadas

Atividade de nova instalação - Função: Função para a execução de obra de nova instalação

Main table with columns: Item, Codigo, Fonte, Descrição dos Serviços, Umid, Quant, Codigo, Fonte, QTD, Valor Unit, Valor Total, % do Valor Total.

Summary table with columns: Item, Valor Total, % do Valor Total.

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:O 3987067357

132

DADOS DA OBRA

Projeto: Centro Educacional - Tipo: 01 - Projeto RICE
ID DO OBJETO: 01003587
Nome da Obra: Orladas Santa Únia
Refer: 15/11/2014
SINABA 28.3
Com diagnóstico

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS MANUTENÇÃO

Sequência de atividades a serem executadas durante o período de execução da obra.
Sendo que as atividades deverão ser executadas em sequência, ou mesmo que deva ser executado de forma paralela.
Sequência complementar para execução do item original, elaborado para fins de planejamento, não sendo obrigatório.
Novas atividades incluídas no plano de trabalho de execução de manutenção ou obras, com identificação, descrição, materiais, equipamentos, etc.
Sequência complementar para execução do item original, elaborado para fins de planejamento, não sendo obrigatório.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRICAO DO SERVIÇO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes sections for 'SERVIÇOS PRELIMINARES (QUANT. ACUMULADA)', 'SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO', 'ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS', and 'VALORES ACUMULADOS (REPRESENTATIVOS)'. Total values: 17,20 7297, 17,24 7267, 17,25 7267, 17,26 7267, 17,27 7267, 17,28 7267, 18,1 741314, 18,12 741301, 18,2 741301, 18,23 741301, 18,24 741301, 18,25 741301, 18,26 741301, 18,27 741304, 18,28 741304, 18,29 741304, 18,210 741306, 18,211 741306, 18,212 741306, 18,213 741306, 18,214 741306, 18,215 741306, 18,216 741306, 18,217 741306, 18,218 741306, 18,3 7293, 18,31 7293, 18,32 7293, 18,33 7293, 18,34 7293, 18,35 7293, 18,36 7293.

DADOS DA OBRA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE REPARAÇÃO DE OBRAS ESCOLARES

LEGENDA

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MONT.	RESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALORES ATUALIZADOS DE REPARAÇÃO						
						CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCR. DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. SEM IMP.	VALOR UNIT. COM IMP.	% DO VALOR TOTAL	
18.1.7	C1154	11,10	m	SENTEIRA TUBO PERILADO, ELÉTRICA, CADA 18,00 x 200mm	SENTEIRA			m	11,10	-	RS	-	RS	-	100%
18.1.8	06060	7,20	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	7,20	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.9	06060	3,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	3,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.10	06060	8,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	8,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.11	06060	22,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	22,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.12	06060	18,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	18,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.13	06060	19,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	19,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.14	06060	38,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	38,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.15	06060	8,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	8,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.1.16	06060	4,00	un	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO DE TUBO PERILADO, CADA UM COM 180cm	SINAPR			un	4,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.9		137,00	un	ILUMINAÇÃO E TOMADA				un	137,00	RS	-	RS	-	RS	100%
18.9.1	83540	2,00	un	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	SINAPR	82000		un	2,00	RS	26,41	RS	51,26	RS	3,73%
18.9.2	83560	2,00	un	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	SINAPR	82001		un	2,00	RS	19,72	RS	40,31	RS	2,92%
18.9.3	72310	2,00	un	Interruptor paralelo (2 módulos), 20A/30A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, J.E. 08/2022	SINAPR	91850		un	2,00	RS	33,85	RS	67,70	RS	4,91%
18.9.4	83400	36,00	un	Interruptor simples (1 módulo), 20A/30A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, J.E. 08/2022	SINAPR	82023		un	36,00	RS	47,54	RS	95,07	RS	6,93%
18.9.5	72311	18,00	un	Interruptor simples (1 módulo), 20A/30A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, J.E. 08/2022	SINAPR	91851		un	18,00	RS	22,88	RS	45,76	RS	3,35%
18.9.6	72312	9,00	un	Interruptor simples (1 módulo), 20A/30A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação, J.E. 08/2022	SINAPR	91856		un	9,00	RS	47,79	RS	95,58	RS	7,02%
18.9.7	079800R	17,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	97980		un	17,00	RS	17,84	RS	303,48	RS	22,11%
18.9.8	079800R	17,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	97980		un	17,00	RS	13,87	RS	236,31	RS	17,16%
18.9.9	079800R	103,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	97980		un	103,00	RS	17,84	RS	292,18	RS	21,33%
18.9.10	C440	40,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	C440		un	40,00	RS	34,13	RS	1.565,20	RS	113,06%
18.9.11	C412	9,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	C412		un	9,00	RS	31,28	RS	277,60	RS	20,24%
18.9.12	C246	4,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	C246		un	4,00	RS	43,64	RS	174,56	RS	12,65%
18.9.13	C246	1,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	C246		un	1,00	RS	48,64	RS	97,28	RS	7,12%
18.9.14	74041(F)	18,00	un	Luminária tubular 2x30W completa	SINAPR	97980		un	18,00	RS	138,38	RS	249,08	RS	18,15%
20				EQUIPAMENTOS PASSIVOS											100%
20.1	03060	193,30	m	Tubo PVC isolante Ø 25 mm, eletiva comenda	SINAPR	06448		m	193,30	RS	-	RS	-	RS	100%
20.2	03000R	23,00	un	Switch de 48 polos	SINAPR	06448		un	23,00	RS	-	RS	-	RS	100%
20.3	079800R	28,00	un	Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR	06060		un	28,00	RS	-	RS	-	RS	100%
20.4	079800R	7,00	un	Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR	72365		un	7,00	RS	-	RS	-	RS	100%
20.5	079800R			Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR										
20.6	079800R			Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR										
20.7	079800R			Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR										
20.8	079800R			Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR										
20.9	079800R			Chave de 25mm, fornecimento e instalação	SINAPR										
20.10	C-6566	2,00	un	Placa organizadora de cabos	SINAPR	C-6566		un	2,00	RS	6,25	RS	12,50	RS	0,91%

PLANILHA COMPARATIVA DE ESPECIFICAÇÃO DE OBRAS (MATERIAL)

DADOS DA OBRA

PROJETO: Centro Freixosa - Tiro 01 - Projeto INE	O: Serviço de obra de instalação (execução 100% no local original) - OBRAS QUANTITATIVAS
ID DO BOM: 1030087	Q: 27,726
NDM: OBRAS	R: Sinal 11/2019 e Alínea 24.1
Descrição: OBRAS OBRAS	S: Energia
Localização: Rua Prof. Adão, nº 80, Bairro Santa Úrsula, Município de Itaipava - RJ	Com: Com decorado

ITEM	SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)		SERVIÇOS DE OBRAS (MATERIAL)	
	CODIGO	QUANT.	UNID.	DESCR. DOS SERVIÇOS	CONDIC. DE ENTREGA	COMPR.	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA	CONDIC. DE ENTREGA
20.1.1.0	CA57	1.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00
20.1.1.1	CA57	1.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	1.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	1.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	1.00
20.1.1.2	CA57	2.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00	un	Instalação de pontos 1P+0,4 x 400mm - fornecimento e instalação	COMP_0074	2.00
20.2	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00
20.2.1	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00	m	Cabo 1P-0,4 (2AWG)	CA52	1.00
20.2.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.3	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.3.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.4.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.4.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.4.3	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.4.4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.5	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.5.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.5.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.3	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.5	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
20.6.6	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
21	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
21.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
21.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
21.3	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
21.4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.1	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.2	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.3	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.5	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.6	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.7	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.8	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.9	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.10	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.11	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00
22.12	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00	m	Cabo 0,4	CA54	1.00

PLANO DE CIRCUNDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE OBRA MACABADA									
DADOS DA OBRA									
PROPOSTA	Cidade: Fátima - SP - Proj. Prog. 102		O	Serviço que não está especificado nos dados (sem no plano original) - (ZONA QUANTITATIVA)					
ID DE OBRA	102087		27/09	Serviço complementar e em anexo do plano original - (ZONA QUANTITATIVA)					
FORMA ORÇ.	Cidade: Fátima - SP		SI-MP	Novos serviços incluídos na planilha de alterações ou sistema construtivo condizentes com o tipo de obra. (Exemplos, tais como: muros, grades, cercas, telas, etc., não incluídos)					
Beneficiário	Rua PRIMEIRA DE ABRIL, 39 - Bairro Santa Úrsula, Município: Fátima - SP - CEP: 13.040-000		SI-MP	Serviço proveniente de alteração de projeto (sem que o projeto ou sistema construtivo seja alterado) - (ZONA QUANTITATIVA)					
SERVIÇOS PLANEJADOS POR MÓDULO									
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT. SEM ICM	VALOR UNIT. COM ICM	% DO VALOR TOTAL
23.1	SI-MP	12,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	12,00	33,60	403,20	0,04
23.1.1	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	403,20	0,04
23.1.2	SI-MP	48,53	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	48,53	163,17	640,28	0,08
23.1.3	SI-MP	36,28	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	36,28	121,22	479,28	0,06
23.1.4	SI-MP	48,02	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	48,02	160,07	624,28	0,08
23.1.5	SI-MP	7,22	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	7,22	241,14	940,28	0,12
23.1.6	SI-MP	3,02	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	3,02	99,36	397,28	0,05
23.1.7	SI-MP	10,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	10,00	336,00	1344,00	0,17
23.2	SI-MP	30,000	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	30,000	1008,00	3924,00	0,50
23.2.1	SI-MP	2,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	2,00	67,20	268,80	0,00
23.2.2	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	134,40	0,00
23.2.3	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	134,40	0,00
23.2.4	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	134,40	0,00
23.2.5	SI-MP	3,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	3,00	100,80	392,40	0,00
23.2.6	SI-MP	5,07	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	5,07	169,39	656,28	0,00
23.2.7	SI-MP	1702,30	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1702,30	57076,20	224280,00	2,87
23.2.8	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	134,40	0,00
23.2.9	SI-MP	14,78	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	14,78	494,88	1900,28	0,02
23.2.10	SI-MP	60,08	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	60,08	2018,40	7872,00	0,10
23.2.11	SI-MP	60,08	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	60,08	2018,40	7872,00	0,10
23.2.12	SI-MP	60,08	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	60,08	2018,40	7872,00	0,10
23.2.13	SI-MP	1,00	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,00	33,60	134,40	0,00
24.1	SI-MP	1,510,25	m	CONECTOR DE TRONCO PARA 50mm x 50mm	SI-MP	1,510,25	50348,25	195324,00	2,53
VALOR TOTAL DA OBRA A SER REFORMADA COM ICM									
									1.418.617,83

22 de Abril de 2024



HEITOR VIEIRA
LIMAVEVERDE-0
3987067357

Quantity signed by HEITOR VIEIRA
Data: 22/04/2024
Assinatura: LIMAVEVERDE-0
CNPJ: 06.908.240/0001-00
HEITOR VIEIRA, LIMAVEVERDE-0
Localidade: Fátima - SP
CPF: 069.082.400-00



12 OUTROS

HEITOR
VIEIRA
LIMAVERDE.
03987067357

Assinado digitalmente por HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE.03987067357
ND: CN=HE, OU=CP, OU=Pedra Branca, O=U
Indoconferência: OU=19990128000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=AN/CERTIFI, OU=RFB e-CPF
A3: CN=HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE.03987067357
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 14:00:36 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

13 PEÇAS GRÁFICAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241390886

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0613924789

Registro: 55096CE

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP**

Registro : 0000434530-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

RUA José Joaquim de Souza

Nº: 10

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Contrato: **069/2021/001**

Celebrado em: **22/11/2021**

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Joaquim de Souza

Nº: 10

Complemento: **Paço Municipal**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Pedra Branca**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Data de Início: **01/01/2024**

Previsão de término: **01/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.453976, -39.716370**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Pedra Branca**

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM
MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
#1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Laudo Técnico e orçamento para Repactuação do FNDE referente a Creche Pré-Escola - Tipo 01 (ID:1006587) no município de Pedra Branca - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

RNP: 0613924789

Data: 02/04/2025 13:44:51

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 039.870.873-57

Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **02/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216880609**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZ47Z

Impresso em: 02/04/2025 às 13:44:51 por: , ip: 45.188.27.243

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



 1/12

 Páginas

 C.F.L.

 ✓

OBRA: Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	DATA: 21/02/2025	BDI: 27,70%	VERSÃO	MES
DESCRIÇÃO: Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	FONTE		028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
LOCAL: Santa Ursula	SEINFRA		2023H1 COM DESONERAÇÃO	47,48%
	SINAPI		PRÓPRIA	0,00%
	PRÓPRIA			0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.363,66	100,00 % R\$ 14.363,66						100,00 % R\$ 14.363,66
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDações	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
3	FUNDações	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 23.147,60		100,00 % R\$ 23.147,60					100,00 % R\$ 23.147,60
6	ESQUADRIAS	R\$ 364.939,62	20,00 % R\$ 72.987,92	60,00 % R\$ 218.963,77	20,00 % R\$ 72.987,93				100,00 % R\$ 364.939,62
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNO	R\$ 152.519,73	10,00 % R\$ 15.251,97	20,00 % R\$ 30.503,95	20,00 % R\$ 30.503,95	20,00 % R\$ 30.503,95	20,00 % R\$ 30.503,95	10,00 % R\$ 15.251,96	100,00 % R\$ 152.519,73
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 154.476,95	10,00 % R\$ 15.447,70	20,00 % R\$ 30.895,39	20,00 % R\$ 30.895,39	20,00 % R\$ 30.895,39	20,00 % R\$ 30.895,39	10,00 % R\$ 15.447,69	100,00 % R\$ 154.476,95
11	PINTURA	R\$ 114.606,32			30,00 % R\$ 34.381,90	40,00 % R\$ 45.842,53	20,00 % R\$ 22.921,26	10,00 % R\$ 11.460,63	100,00 % R\$ 114.606,32
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 33.902,34		50,00 % R\$ 16.951,17					100,00 % R\$ 33.902,34
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 3.850,18	10,00 % R\$ 385,02	60,00 % R\$ 2.310,11	30,00 % R\$ 1.155,05			50,00 % R\$ 47.153,33	100,00 % R\$ 3.850,18
15	LOUÇAS E METAIS	R\$ 94.306,66		50,00 % R\$ 47.153,33					100,00 % R\$ 94.306,66
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 3.505,76	50,00 % R\$ 1.752,88	20,00 % R\$ 701,15	20,00 % R\$ 701,15				100,00 % R\$ 3.505,76
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 27.858,67		20,00 % R\$ 5.571,73	20,00 % R\$ 5.571,73	40,00 % R\$ 11.143,47	20,00 % R\$ 5.571,74		100,00 % R\$ 27.858,67

HEITOR VIEIRA
LIMAVERDE:03
987067357



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 21/02/2025 **BDI:** 27,70%
VERSÃO
 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA** **MES**
 2023/11 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,49%
 PRÓPRIA 84,44% 47,49%
 0,00% 0,00%

OBRA: Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE
DESCRIÇÃO: Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE
LOCAL: Santa Ursula



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R\$ 251.456,82	20,00 % R\$ 50.291,36	20,00 % R\$ 50.291,36	30,00 % R\$ 75.437,05	30,00 % R\$ 75.437,05			100,00 % R\$ 251.456,82
19	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 0,00	100,00 %						R\$ 0,00
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 52.495,49		50,00 % R\$ 26.247,75	50,00 % R\$ 26.247,74				100,00 % R\$ 52.495,49
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 3.691,16		100,00 % R\$ 3.691,16					100,00 % R\$ 3.691,16
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 59.376,59					80,00 % R\$ 47.501,27	20,00 % R\$ 11.875,32	100,00 % R\$ 59.376,59
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 53.480,31					50,00 % R\$ 26.740,16	50,00 % R\$ 26.740,15	100,00 % R\$ 53.480,31
24	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.658,00						100,00 % R\$ 2.658,00	100,00 % R\$ 2.658,00
		R\$ 1.410.635,86	R\$ 170.480,51 R\$ 170.480,51	R\$ 410.326,87 R\$ 580.807,38	R\$ 294.131,91 R\$ 874.939,29	R\$ 193.822,39 R\$ 1.068.761,68	R\$ 211.287,10 R\$ 1.280.048,78	R\$ 130.587,08 R\$ 1.410.635,86	R\$ 1.410.635,86





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	DATA : 21/02/2025	BDI : 27,70%		
DESCRIÇÃO:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Santa Úrsula	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

144
Páginas
C.P.I. ✓

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	DATA : 21/02/2025	BDI : 27,70%
DESCRIÇÃO:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Santa Úrsula	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

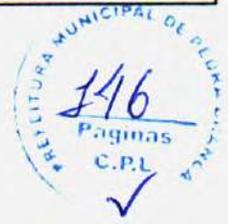
A + B + C + D = 84,44% 47,48%

145
 C.P.L.
 ✓



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	DATA : 21/02/2025	BDI : 27,70%
DESCRIÇÃO:	Creche Pré-escola - Tipo 01 - Projeto FNDE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Santa Úrsula	SEINFRA	02B 1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
TOTAL		8,20%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,50%
DF	Despesas financeiras	1,20%
R	Riscos	1,27%
TOTAL		5,97%

Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
TOTAL		10,15%

BDI = 27,70%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$